COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56
NIRE: 35.300.089.901

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/21, em continuidade ao fato relevante divulgado em 21 de outubro de 2026, e em complemento aos fatos relevantes divulgados em 10 de março de 2026, 5 de maio de 2026, 12 de agosto de 2026 e 7 de outubro de 2026, bem como aos comunicados ao mercado divulgados em 11 de março de 2026 e 10 de junho de 2026, informa ao mercado e aos seus acionistas o que segue.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 4 de novembro de 2026 ("RCA"), no âmbito da recuperação extrajudicial da Companhia, objeto do processo nº 4036772-74.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, e do Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia, conforme homologado judicialmente por sentença publicada em 20 de outubro de 2026 ("Plano"), o início da implementação das opções escolhidas pelos credores da Companhia.

Em linha com os prazos estabelecidos no Plano, a Companhia aprovou a implementação da estrutura para disponibilização dos novos recursos no montante de R$ até 200 milhões previstos na Cláusula 7 do Plano ("Novos Recursos"), incluindo: (i) a realização da 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais constituem as Debêntures de Novos Recursos previstas na Cláusula 7.1.6(iii) do Plano, (ii) instrumentos de capital de giro e (iii) instrumentos de risco sacado.

As Debêntures serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 (Duas) Séries, da Espécie Com Garantia Real, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Brasileira de Distribuição*", a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão"), e terão valor total de até R$ 112.858.161,00 (cento e doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), sendo até R$ 92.199.906,00 (noventa e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e seis reais) correspondentes às Debêntures da 1ª (primeira) série e até R$ 20.658.255,00 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) correspondentes às Debêntures da 2ª (segunda) série, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), observada a possibilidade de distribuição parcial e sem possibilidade de lote adicional.

Conforme também previsto no Plano, as Debêntures terão prazo de 2 (dois) anos, remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com pagamento semestral de juros e amortização em parcela única no vencimento, e serão garantidas por cessão fiduciária de recebíveis de cartões de crédito, compartilhada com os demais credores dos Novos Recursos, nos termos do Plano ("Cessão Fiduciária").

As Debêntures serão, oportunamente, objeto de distribuição pública realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso XIV, da Resolução CVM nº 160/22, destinada exclusivamente aos credores titulares de créditos sujeitos ao Plano que tenham optado ou, nos termos da decisão que homologou o Plano, que ainda venham a optar pela disponibilização de Novos Recursos por meio das Debêntures, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Oferta"). Tendo em vista o rito e o público-alvo adotados, a Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM.

Na mesma reunião, o Conselho de Administração aprovou, ainda, a outorga da Cessão Fiduciária e a contratação do agente de garantia e do banco depositário.

A ata da RCA, a escritura de emissão das Debêntures e as demais informações acerca da Emissão e da Oferta estarão disponíveis no website de relações com investidores da Companhia (https://www.gpari.com.br/) e nos websites da CVM e da B3. Este Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo e não constitui, nem deve ser interpretado como, esforço de venda das Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos exigidos pela regulamentação aplicável.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

Inácio Reis Caminha
Diretor de Relações com Investidores e Serviços Financeiros